

Brasília, 17 de julho de 2026.

Ao Sr. Fábio Hoelz — PY1ZV
Responsável pela Estação PR1T — Rio DX Group
Petrópolis/RJ
E-mail: ps7hf@yahoo.com.br

Ref.: Resposta ao Pedido Formal de Esclarecimentos e Revisão Técnica da Apuração — Estação PR1T — LABRE DX Contest 2025

Prezado Fábio,

A Diretoria Executiva e o Comitê Organizador do LABRE DX Contest acusam o recebimento do expediente datado de 14 de julho de 2026, por meio do qual V.Sa. solicita esclarecimentos técnicos e revisão da apuração dos resultados da estação PR1T na 2ª edição do concurso, realizada nos dias 19 e 20 de julho de 2025.

Agradecemos a forma detalhada e tecnicamente fundamentada com que o pedido foi formulado, o que muito contribui para o aprimoramento do processo de apuração do concurso. Passamos a responder, ponto a ponto, os questionamentos apresentados.

1. DO RESULTADO OFICIAL DE 2025 — VALIDADE MANTIDA

Antes de adentrar às questões técnicas, é necessário esclarecer um ponto fundamental: os percentuais de invalidação mencionados no expediente de V.Sa. (54,32% de validação / 45,68% de invalidação) não correspondem ao resultado oficial homologado da edição de 2025, e sim a dados gerados pela nova plataforma de apuração do LABRE DX Contest (apuracontest.labre.org.br), atualmente em fase de implantação e testes para as edições de 2026 em diante.

Conforme Nota Oficial já publicada pela organização (anexa a este expediente), uma configuração do portal permitiu, inadvertidamente, a visualização pública de informações geradas pela nova plataforma referentes a edições anteriores, incluindo a de 2025. Essas informações têm caráter exclusivamente técnico, relacionado aos testes de integração do novo sistema, e não substituem o resultado oficial já divulgado à época.

Category: MULTI-OP-TWO-HIGH-ALL-MIXED

Show 10 entries Search:

RANK	CALL SIGN	NOME	TOTAL QSOS	TOTAL PONTOS	TOTAL MULTIPLIERS	CLAIMED INFORMADO	CLAIMED CALCULADO	FINAL SCORE	% REDUCTION
1	PR1T	RIO DX GROUP	690	1767	237	1067924	784784	418779	46.64%

Dessa forma, a colocação, a pontuação e o certificado da estação PR1T na edição de 2025 permanecem válidos e inalterados, conforme originalmente publicados.

2. DA TRANSPARÊNCIA SOLICITADA — RELATÓRIO DE AUDITORIA ANEXO

Não obstante o esclarecido no item anterior, e em atenção ao espírito de transparência que motivou o pedido de V.Sa., a organização decidiu compartilhar, em caráter de cortesia e boa-fé, o Relatório de Auditoria completo gerado pela nova plataforma para o log da estação PR1T na base de dados de 2025 (documento anexo).

Esse relatório lista, QSO a QSO, o motivo técnico específico de cada validação ou invalidação apontada pelo novo sistema, permitindo a V.Sa. a conferência independente mencionada em seu pedido — ainda que, repise-se, tais dados não configurem o resultado oficial da edição de 2025.

3. DA ANÁLISE DOS MOTIVOS DE INVALIDAÇÃO — O ACHADO PRINCIPAL

Da análise do Relatório de Auditoria anexo, extrai-se a seguinte distribuição dos 773 QSOs não pontuados dentre os 1.464 registrados no log da estação PR1T:

MOTIVO DA NÃO PONTUAÇÃO	OCORRÊNCIAS	% DO TOTAL NÃO PONTUADO
Limite de mudança de banda excedido ("TrocaBanda")	498	64,4%
Sem log correspondente válido da outra estação	211	27,3%
Contato duplicado	26	3,4%
Sem correspondência de horário (tolerância de 10 min)	16	2,1%
Banda incompatível entre os logs confrontados	13	1,7%
Exchange incompatível	7	0,9%
TOTAL	771*	~99,7%

*Pequena diferença residual em relação ao total de 773 decorre de ocorrências marginais não categorizadas individualmente nesta síntese.

O dado mais relevante desta análise é que **498 dos 773 QSOs não pontuados (64,4%) decorrem exclusivamente da aplicação automática do limite regulamentar de mudanças de banda** estabelecido no item VII, alínea "B", do Regulamento do LABRE DX Contest 2025, que assim dispõe para a categoria MULTI-2:

"Cada transmissor pode fazer um máximo de 10 (dez) mudanças de banda em qualquer hora do relógio (00 a 59 minutos)."

Isso significa que, uma vez atingido o décimo QSO de mudança de banda dentro de uma mesma hora-relógio, os contatos subsequentes realizados em bandas diferentes — ainda que tecnicamente válidos e confirmados pela estação contatada — não são computados na pontuação, por força de regra regulamentar objetiva, e não por falha ou erro do sistema de apuração.

Para efeito de comparação: caso se desconsiderasse esse limite regulamentar — hipoteticamente, apenas para fins de análise —, a taxa de validação da estação PR1T subiria de 47,2% para **71,5%**, valor consideravelmente mais próximo do índice de 95,86% observado na edição de 2024. Isso indica que a maior parte da diferença entre as duas edições decorre da aplicação, agora automatizada e sistemática pela nova plataforma, de uma regra que já constava do Regulamento, mas cuja verificação manual em edições anteriores pode não ter sido exaustiva.

4. DAS RESPOSTAS AOS DEMAIS QUESITOS TÉCNICOS

a) Critério de sincronismo de horário ("time mismatch"): a nova plataforma utiliza tolerância de aproximadamente 10 (dez) minutos entre os horários registrados pelas duas estações para considerar o contato como correspondente. Divergências superiores a esse intervalo resultam na classificação "Sem match na Data/Hora (~10min)", conforme consta no relatório anexo em 16 ocorrências.

b) Critério de duplicidade ("DUPE"): confirma-se que a aplicação do critério se limita à exclusão do contato duplicado da pontuação, sem qualquer penalidade adicional, em conformidade com o item XII, alínea "C", do Regulamento.

c) Critério de "banda incompatível": essa classificação ocorre quando a banda registrada no log da estação PR1T diverge da banda registrada pela estação contatada para o mesmo horário/indicativo. Nessas hipóteses, o sistema exclui o QSO da pontuação, sem determinar qual das duas bandas seria a "correta", por não haver meio técnico de aferição a posteriori que não seja o próprio log do participante.

d) QSOs sem indicação de causa específica: da análise do relatório anexo, não foram identificados QSOs sem motivo declarado — todos os 773 registros não pontuados apresentam, no campo "Motivo", a razão técnica específica da não

validação. Caso V.Sa. tenha identificado registros específicos sem essa informação, pedimos a gentileza de indicá-los para verificação pontual.

e) Revisão dos apontamentos de sincronismo: como esclarecido no item 1, os dados ora analisados são de caráter técnico/experimental, não vinculados ao resultado oficial de 2025. Ainda assim, a organização registra o apontamento de V.Sa. para aprimoramento da tolerância de sincronismo a ser adotada nas edições futuras a partir de 2026.

f) Participação da estação PY2AA na classificação de clube: a vedação do item IX do Regulamento refere-se especificamente à competição de Clubes, não à participação individual ou em categoria multioperador. A PY2AA, como qualquer outra estação, pode competir e pontuar nas categorias individuais e multioperador; o que o Regulamento veda é a formação de pontuação de clube por entidades representativas nacionais como a própria LABRE. A organização reconhece, contudo, que esse ponto merece maior clareza redacional nas próximas edições do Regulamento.

g) Eventual retificação: não havendo inconsistência no resultado oficial de 2025 — que, repise-se, não foi gerado pela plataforma ora em testes —, não há retificação a ser promovida na classificação da estação PR1T, que permanece válida conforme originalmente publicada.

h) Documentação técnica solicitada: o Relatório de Auditoria anexo contempla o detalhamento QSO a QSO com o motivo de classificação, a tolerância de horário aplicada (10 minutos) e o resultado do cruzamento bilateral de logs. Informamos que a versão da plataforma utilizada na geração deste relatório é de uso interno, ainda em fase de homologação para adoção oficial a partir de 2026.

i) Prazo de resposta: o presente expediente é encaminhado dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos solicitado por V.Sa.

j) Fundamentação da manutenção do resultado: encontra-se detalhada nos itens 1 a 3 deste expediente.

k) Confirmação de recebimento e responsável pela análise: confirma-se o recebimento do expediente em 14 de julho de 2026, tendo a análise e resposta sido conduzidas pelo Comitê Organizador do LABRE DX Contest.

5. DOS COMPROMISSOS PARA A EDIÇÃO DE 2026

Em decorrência dos pontos levantados por V.Sa., a organização assume os seguintes compromissos para a próxima edição do concurso:

- Disponibilizar, a cada participante que solicitar, relatório individual de auditoria similar ao ora compartilhado, como parte do processo oficial de apuração;
- Revisar a redação do item IX do Regulamento para maior clareza quanto à participação de estações institucionais em categorias individuais e multioperador.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

COMITÊ ORGANIZADOR
CONTEST LABRE-DX

73 de PY9BR

José Osvaldo Figueiredo Araujo — PY9BR
Presidente do Conselho Diretor
Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão — LABRE
CNPJ nº 34.165.977/0001-80

Anexos: (i) Nota Oficial — Resultados LABRE DX Contest 2024 e 2025; (ii) Relatório de Auditoria 2025 — Estação PR1T (base recalculada pela nova plataforma).